Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. nº 016/2004 Erechim, 12 de fevereiro de 2004.

Senhor Presidente:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando, para ser apreciado pelo Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 013/2004 que "MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI 3.579/2003,** QUE **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Com a modificação do parágrafo deste projeto, retira-se a vedação de participação do Poder Público na realização do mesmo. Obedecidas as normas e criadas no futuro as necessárias inclusões no Plurianual, LDO e Orçamento, se assim entender, o Poder Público não fica vedado em participar.

Na oportunidade, reiteramos votos de consideração e apreço.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI Nº 013/2004.

MODIFICA REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º. DA LEI 3.579/2003, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, O "DIA MUNICIPAL DO VIZINHO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal 3.579, de 16 de maio de 2003, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º – .....

" Parágrafo Único: Caberá ao Poder Executivo, a Rádio Sinuelo Ltda., (Rádio Erechim), e a qualquer veículo de comunicação e/ou imprensa que demonstrar interesse, traçar as diretrizes da programação a ser desenvolvida alusiva a esta data."

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 12 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal